



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
127/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES EM ATEN-
CÃO ÀS LEIS COMPLEMENTARES NOS. 25/75 e 38/79.

INICIADO EM: 18.12.79

ARQUIVADO EM: 20-12-79

COMISSÃO DE:

V I S T O

Burdes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°08/79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS-
SENHORES VEREADORES EM ATENÇÃO
ÀS LEIS COMPLEMENTARES N°S. -
25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares n°s. 25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste e seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adquados à real desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e da Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art. 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte Fixa.....	€6.000,00
1.2 - Parte Variável.....	€6.117,00
	€12.117,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°08/79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

ESTABELECE A REMUNERACÃO DOS-
SENHORES VEREADORES EM ATENÇÃO
ÀS LEIS COMPLEMENTARES NOS. -
25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprevação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares n°s. 25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste e seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adquados à real desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a prececer a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e da Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art. 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte Fixa.....	66.000,00
1.2 - Parte Variável.....	<u>66.117,00</u>
	G12.117,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

...

2 . Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais..€500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 13 de novembro de 1979.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 18 de dezembro de 1979.

**Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente**

**Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente**

**Vereador SÉRGIO FOLETTI
1º Secretário**

**Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

2 • Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais..€500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 15 de novembro de 1979.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 18 de dezembro de 1979.

**Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente**

**Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente**

**Vereador SÉRGIO FOLETO
1º Secretário**

**Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°01/80, DE 03 DE JANEIRO DE 1980

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS
SENHORES VEREADORES EM ATEN-
ÇÃO ÀS LEIS COMPLEMENTARES -
Nºs.25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares nºs.25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste em seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adequados à real desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte Fixa.....	C\$ 8.000,00
1.2 - Parte Variável.....	C\$ 8.435,00
	<hr/> <hr/> C\$16.435,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°01/80, DE 03 DE JANEIRO DE 1980

ESTABELECE A REMUNERACÃO DOS
SENHORES VEREADORES EM ATEN-
ÇÃO ÀS LEIS COMPLEMENTARES -
Nºs. 25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares nºs. 25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste em seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adequados à real desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte Fixa.....	C\$ 8.000,00
1.2 - Parte Variável.....	C\$ 8.435,00
	<hr/> C\$16.435,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°01/80, DE 03 DE JANEIRO DE 1980

ESTABELECE A REMUNERACAO DOS
SENHORES VEREADORES EM ATEN-
CÃO ÀS LEIS COMPLEMENTARES -
Nºs.25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares nºs.25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste em seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adequados à real desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte Fixa.....	C\$ 8.000,00
1.2 - Parte Variável.....	C\$ 8.435,00
	<hr/> <u>C\$16.435,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais. R\$500,00

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 1º de janeiro de 1980.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 1980

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente
no exercício

Vereador SÉRGIO FOLETTI
1º Secretário

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais. R\$500,00

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 1º de janeiro de 1980.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 1980

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente
no exercício

Vereador SÉRGIO FOLETTI
1º Secretário

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais.R\$500,00

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 1º de janeiro de 1980.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 1980

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente
no exercício

Vereador SÉRGIO FOLETO
1º Secretário

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°08/79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES
VEREADORES EM ATENÇÃO ÀS LEIS COMPLE-
MENTARES Nós. 25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,
CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares n°s. 25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste em seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adequados à real desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e da Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art. 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte fixa.....	Rs 8.000,00
1.2 - Parte variável.....	Rs 8.435,00
	Rs 16.435,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

• • •

2. Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais.... R\$500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 13 de novembro de 1979.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 18 de dezembro de 1979.

Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA

Presidente

Vice-Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETO

1º Secretário

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°08/79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES EM ATENÇÃO ÀS LEIS COMPLEMENTARES NOS. 25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares nos. 25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos Senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que a compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste em seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adequados à real-desvalorização da moeda,

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos Senhores Vereadores e da Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.

Art. 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1. Subsídios

1.1 - Parte fixa € 8.435,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

.....

1.2 - Parte variável..... € 8.000,00
€16.435,00

2 . Sessões Extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais - -
€500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução - correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 13 de novembro de 1979.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 18 de dezembro de 1979.

Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA

Presidente

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR

Vice-Presidente

Vereador SERGIO FOLETO

1º Secretário

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO

2º Secretário



127/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08/79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES
VEREADORES EM ATENÇÃO ÀS LEIS COMPLE-
MENTARES N°S 25/75 e 38/79.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e face a aprovação do Plenário,

CONSIDERANDO que as normas expressas nas Leis Complementares nºs 25/75 e 38/79, estabelecem a forma de remuneração dos senhores Vereadores, variáveis segundo as oscilações dos elementos que a compõe e em que se estriba;

CONSIDERANDO que novos índices populacionais são informados pelo IBGE para a estimativa da população deste município;

CONSIDERANDO que a atualização da expressão monetária, desvalorizada em função do tempo, não significa reajuste em seu real sentido, mas reposição do valor original;

CONSIDERANDO que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, têm seus índices percentuais adequados à real desvalorização da moeda,

CONSIDERANDO, enfim, a decisão do Plenário,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores a proceder a revisão dos subsídios dos senhores Vereadores e da Verba de Representação do Senhor Presidente, na forma da presente Resolução.



137/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte:

1 . Subsídios

1.1 - Parte fixa Cr\$8.435,00
1.2 - Parte variável Cr\$8.000,00
Cr\$16.435,00

2 . Sessões extraordinárias

2.1 - Por sessão, num limite de 04 mensais - Cr\$500,00

ART. 3º . As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta própria da Lei Orçamentária vigente à data de sua efetuação, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementá-la até os limites necessários, se preciso fôr.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 13 de novembro de 1979.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 18 de dezembro de 1979

Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETO
1º Secretário

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário

APROVADO
P/ SÁVIA FERNANDO TIBERARI - EM
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.^o

Proc. n.^o

137/39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

OS Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, re-querem a Vossa Senhoria, que, após ouvido o Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 - Proc. nº 117/79 - que autoriza o Poder Executivo a alienar ao Banco Nacional de Habitação - BNH, ou a seus Agentes Financeiros e Promotores, imóvel de sua propriedade;
- 2 - Proc. nº 118/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção da unidade escolar General Amaro Bittencourt;
- 3 - Proc. nº 119/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação - para a construção da unidade escolar José Farina;
- 4 - Proc. nº 120/79 - que autoriza o Poder Executivo a permitir área de terra e dá outras providências;
- 5 - Proc. nº 122/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra em doação e dá outras providências;
- 6 - Proc. nº 123/79 - que autoriza a atualização monetária do valor expresso no Decreto Legislativo nº 5/76, que dispõe sobre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito Municipal;
- 7 - Proc. nº 124/79 - que dá nova redação ao Art. 13º da Lei Orgânica - do Município;
- 8 - Proc. nº 125/79 - que concede o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Luiz Matheus Todeschini;
- 9 - Proc. 127/79 - que estabelece a remuneração dos Senhores Vereadores em atenção às leis complementares nºs. 25/75 e 38/79.
- 10 - Proc. nº 126/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria (XXXXXX) de Educação, para o recebimento de verbas.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

Sala Fernando Ferrari, 18 de dezembro de 1979.

APROVADO:

P/

SALA FERNANDO FERRARI - EM

18/12/1979